



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 11 de agosto de 2022.

Atos da Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.705, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 27 de julho de 2022, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito adicional na modalidade especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), destinado a custear despesas com amortização de dívida consolidada junto a CAGEPA.

Art. 2º - As modificações orçamentárias necessárias para viabilizar o empenhamento das despesas serão através de Decreto do Poder Executivo com a criação da nova dotação orçamentária e correspondente fonte de recursos, assim distribuídos:

I			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
301	ATENÇÃO BÁSICA		
4002	ATENÇÃO BÁSICA		
2129	Manter as atividades da Atenção Básica		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	600	750.000,00
TOTAL			750.000,00

II			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL

08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
301	ATENÇÃO BÁSICA		
4002	ATENÇÃO BÁSICA		
2134	Manter o Fundo Municipal de Saúde		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	500	750.000,00
TOTAL			750.000,00

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$
1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)

Art. 3º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, parágrafo 1ª no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por anulação de dotação a ser detalhado por ato em emissão de Decreto.

Art. 4º - Ficando autorizado suplementar em até 100% (cem por cento).

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Princesa Isabel-PB, 11 de agosto de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito